

## Prefeitura de Maricá inicia segunda fase do programa “Chegou a Sua Vez”



O programa “Chegou a Sua Vez”, realizado por meio de parceria entre a Prefeitura de Maricá e a Organização das Nações Unidas (ONU), avança para a segunda fase que irá beneficiar 9.831 pessoas, que passam a receber atendimento integrado. Em evento realizado nesta quarta (1/12), no auditório do Banco Mumbuca, a primeira-dama e madrinha do projeto, Rosana Horta, apertou de forma simbólica o botão que liberou a carga de dados para o sistema que vai registrar o atendimento

integrado das famílias vulneráveis.

### Nova etapa

A nova etapa acontece após a conclusão da busca ativa, que visitou mais de 45 mil famílias em toda a cidade, e dos testes iniciais realizados com equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do posto de Estratégia de Saúde da Família do bairro Santa Paula.

Definido como um grande movimento pela redução das desigualdades, o programa

é marcado pela integração entre diversas secretarias e autarquias. O evento de lançamento desta fase reuniu equipes do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR), e das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, que foram fundamentais na construção dos protocolos de atendimento das famílias identificadas como vulneráveis.

Romário Galvão, presidente do IDR, destacou o esforço da prefeitura para a realização do programa. “Todo o ciclo político que Maricá vive hoje tem como foco as pessoas. É esse o perfil de gestão do prefeito Fabiano Horta. E a importância do “Chegou a Sua Vez” é simples e objetiva: encontrar quem está em vulnerabilidade social e encaminhar para a rede básica do município”, enfatizou.

Galvão aproveitou ainda para apresentar os dados consolidados da busca ativa e exaltou o empenho de todos os envolvidos no programa. “Nós consideramos que podemos zerar o número de pessoas em vulnerabilidade social”, completou.

### Madrinha do projeto

Escolhida como madrinha do projeto, a primeira-dama Rosana Horta fez questão de destacar a atuação dos agentes comunitários de Saúde, que vão atuar

na comunicação às famílias identificadas pelo programa. “No dia da apresentação aos agentes, eu vi no olhar de cada um a importância que eles têm para a nossa população, o cuidado e a atenção. Fico extremamente feliz e honrada de ter sido escolhida como madrinha desse lindo projeto. Não vamos medir esforços para levá-lo ao topo e sermos referência para o Brasil”.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, aproveitou para agradecer os agentes comunitários de saúde que estavam presentes e enfatizar que a atuação de cada agente será fundamental para o sucesso da segunda fase do programa. “Queria agradecer aos agentes por toda valentia e coragem que enfrentam nesse programa. Esse projeto tem o espírito do prefeito Fabiano Horta, que é olhar para todos, sem exceção. Com essa garra que é o ‘Chegou a Sua Vez’ que nós vamos erradicar a extrema pobreza de vez na cidade”, celebrou.

Após a madrinha Rosana Horta acionar o botão para liberar a carga, as 9.831 pessoas identificadas pelo programa foram incluídas no sistema para receber o atendimento integrado. Agora, os agentes comunitários de saúde vão atuar na comunicação às famílias a fim de que elas sejam encaminhadas para o CRAS mais próximo às suas casas e iniciem o atendimento integrado.

Foto: Evelen Gouveia

## Prefeitura promove Semana dos Direitos Humanos entre os dias 06 e 11/12



Campanha de doação de sangue e apresentação de teatro são algumas das atividades que serão realizadas em diferentes locais da cidade

Com o slogan “A solução está em nossas mãos”, a Prefeitura de Maricá realiza,

entre os dias 6 e 11 de dezembro, a 3ª Semana dos Direitos Humanos, promovendo diversas atividades que serão realizadas em diferentes pontos da cidade. O evento busca conscientizar os moradores sobre os próprios direitos,

despertando a sensibilidade de cada um, para um olhar mais humanizado sobre muitas questões que, atualmente, são vistas com indiferença ou pré-conceitos.

Entre as atividades, estão previstas campanhas de doação de sangue e pelo fim da violência contra as mulheres; apresentações de teatro e dança; exibição de filme sobre a democracia; oficinas e debates; rodas de capoeira; ato ecumênico; ações sociais; visita guiada à aldeia indígena e shows.

É importante lembrar que todos os protocolos de segurança precisam ser respeitados, como uso de máscara de proteção e álcool em gel, além do distanciamento social. A programação completa, que inclui a campanha Laço Branco, pode ser acessada no documento em anexo.

**Para ver a programação completa Clique em:** <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/>

Programa% C3%A7%C3%A3o-Semana-dos-Direitos-Humanos-2.pdf

### Campanha Laço Branco

A Campanha surgiu depois que Marc Lepine (25 anos) invadiu uma sala de aula da Escola Politécnica em Montreal (Canadá) e ordenou que os homens saíssem. Enquanto gritava para as mulheres, que eram feministas, ele as matou. Ao todo, 14 mulheres foram assassinadas à queima roupa no dia 06/12/1989. Após o crime, Marc se suicidou, mas deixou uma carta revelando a motivação, por não suportar a ideia de ver mulheres estudando engenharia, um curso tradicionalmente dirigido ao público masculino. O crime mobilizou um grupo de homens do Canadá que definiu o laço branco como símbolo da campanha pelo fim da violência contra a mulher, que nas duas últimas décadas foi implementada em diferentes países, chegando ao Brasil em 2001.

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>25</b>



## LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 776, de 29/11/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 17.292.000,00 ( DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 17.292.000,00 ( DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18119	R\$ 1.600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18120	R\$ 95.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18121	R\$ 92.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18118	R\$ 4.125.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 30.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 8.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 2.850.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 17.292.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10644	FUNDEB	R\$ 17.292.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO****ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de Clt tempo de 04 (quatro) anos 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 225.919/2021 – Adriana da Silva Mataruna Assumpção

Fabiano Taques Horta

Odair da Silva Resende

Agente Administrativo

Subsecretaria de Recursos Humanos

Matrícula 6784

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 01(um) ano, 08 (oito) meses e 07(sete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 225.518/2021 – Cáca Regina da Silva Castro

Fabiano Taques Horta

Odair da Silva Resende

Agente Administrativo

Subsecretaria de Recursos Humanos

Matrícula 6784

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de Clt 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 226.354/2021- Nilcinei Mendonça Teixeira.

Fabiano Taques Horta

Odair da Silva Resende

Agente Administrativo

Subsecretaria de Recursos Humanos

Matrícula 6784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 07/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa C.W.P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.867.671/0001-08, no valor de R\$ 45.652,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 02.001.594/0001-80, no valor de R\$ 451.299,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

**ATOS DA SECRETÁRIA**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Secretário de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a aderir à Ata Registro de Preços nº 14/2021, referente ao Pregão Presencial nº 061/2020, oriundo do processo nº 7013/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme ofício nº 123/2021.

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 5898/2021

A Pregoeira do município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a pregão supracitado, objeto Registro de Preços para Produção de eventos para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, com data inicialmente marcada para o dia 08/12/2021 às 11:30h, fica remarcada para o dia 16/12/2021, às 10h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração na data de realização do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3137/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS RECOLHIDOS E ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3137/2021.

VALOR: R\$ 16.795,60 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.604.0003.2398

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3375/2021; 3376/2021 E 3377/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA CCC N.º 162 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3137/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 162/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 162/2021 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS RECOLHIDOS E ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, autorizada no processo administrativo n.º 3137/2021.

1. LUCIANA FERREIRA PAIVA - MAT: 109.627

2. CARLOS ALFREDO POLI - MAT: 110.185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 16 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ADRIANA BEATRIZ ABREU BOTELHO

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 024/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: PSICÓLOGA

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR

Matrícula: 110932

Secretário de Assistência Social

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VALÉRIA SILVA AUGUSTO

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 027/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: PSICÓLOGA

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR

Matrícula: 110932

Secretário de Assistência Social

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CRISTIANNE BRAGA VIANNA DA SILVA

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 080/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR

Matrícula: 110932

Secretário de Assistência Social

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MARILENE GOMES SIQUEIRA

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 081/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E THAYNA VILA REAL

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 008/2018, de 02/01/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Cuidador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Cuidador Social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 Março de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CARLA DOS SANTOS CARDOSO

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2018, de 01/08/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional na função de Operador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 156 de 18/01/2018, publicada no JOM nº 859.

CARGO: Operador Social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CHARLENE FINGOLO STUTZ

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 198/2019, de 01/06/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: PSICÓLOGA

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 14 de Março de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2017  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESTER FERNANDA MANZONE CANQUERINE

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 141/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Oficineiro para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: OFICINEIRO

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TEREZINHA DA SILVA ALECRIM

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 048/2019, de 01/08/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Psicólogo

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 30 de Junho de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2019  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TAISA RODRIGUES TORRES

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 049/2019, de 01/09/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Assistente Social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2018  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VICTORIA CORTES GOMES DE FIGUEIREDO

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 021/2018, de 05/11/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Educador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 166, de 25/05/2018, publicada no JOM de 11/06/2018.

CARGO: Educador Social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁU-

SULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 13 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SABRINA DE OLIVEIRA SILVA COSTA

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 028/2018, de 01/07/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Educador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 166, de 25/05/2018, publicada no JOM de 11/06/2018.

CARGO: Educador Social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 31 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2017  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VANY CRISTINA CORTES COUTINHO CAMPELLO

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 047/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: PSICÓLOGA

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 17 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2017  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUCILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 088/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 17 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
Matrícula: 110932  
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2017  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAURITA GONÇALVES ELIZEU  
 OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 139/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Oficineiro para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.  
 Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.  
 CARGO: OFICINEIRO  
 PRAZO: 12 meses  
 SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
 LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA. Maricá, 17 de Novembro de 2021.  
 Atenciosamente,  
 JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
 Matrícula: 110932  
 Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2018  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E THIAGO JOSÉ DA CRUZ  
 OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 041/2018, de 01/08/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Cuidador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.  
 Lei Nº 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.  
 CARGO: Cuidador Social  
 PRAZO: 12 meses  
 SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO. Maricá, 17 de Novembro de 2021.  
 Atenciosamente,  
 JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
 Matrícula: 110932  
 Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUANA JACIARA MARINS LOURENÇO  
 OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 042/2018, de 01/08/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Cuidador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.  
 Lei Nº 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.  
 CARGO: Cuidador Social  
 PRAZO: 12 meses  
 SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA. Maricá, 17 de Novembro de 2021.  
 Atenciosamente,  
 JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA-CASTOR  
 Matrícula: 110932  
 Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

ERRATA DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, REFERENTE AO ANEXO III - CRONOGRAMA DA MINUTA DO EDITAL DO IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2021.  
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021 NO JOM EDIÇÃO 1180.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III  
 CRONOGRAMA**

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2021)
Divulgação do Edital	A partir de 17 de maio
Publicação da comissão organizadora e comissão científica, no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 24 de maio
Período de Inscrição	De 14 de junho a 30 de julho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 06 de agosto
Interposição de Recursos	10 e 11 de agosto
Análise de Recursos	Até 12 de agosto
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 17 de agosto

Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 24 de maio a 14 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 01 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	04 de outubro a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 29 de outubro
Interposição de recursos	03 e 04 de novembro
Análise dos recursos	Até 05 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 10 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	23 de novembro a 25 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 29 de novembro
Interposição de recursos	30 de novembro a 01 de dezembro
Análise dos recursos	Até 02 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 03 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	14 de dezembro

**LEIA-SE:  
 ANEXO III  
 CRONOGRAMA**

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2021)
Divulgação do Edital	A partir de 17 de maio
Publicação da comissão organizadora e comissão científica, no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 24 de maio
Período de Inscrição	De 14 de junho a 30 de julho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 06 de agosto
Interposição de Recursos	10 e 11 de agosto
Análise de Recursos	Até 12 de agosto
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 17 de agosto
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 24 de maio a 14 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 01 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	04 de outubro a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 29 de outubro
Interposição de recursos	03 e 04 de novembro
Análise dos recursos	Até 05 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 10 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	23 de novembro a 25 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 29 de novembro
Interposição de recursos	30 de novembro a 01 de dezembro
Análise dos recursos	Até 02 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 03 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	17 de dezembro

Maricá, 01 de dezembro 2021.  
 MARCOS RIBEIRO MARTINS  
 SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES  
 MATRÍCULA 110939

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 125/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 125 DE 13 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 125/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 125/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 125/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 126 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 126/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 126/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 126/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 127/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 127 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 127/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 127/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 127/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 128/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 128 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 128/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 128/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 128/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 129/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 129 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 129/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 129/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 129/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 130/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 130 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 130/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 130/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 130/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 131/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 131 DE 13 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 131/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 132/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 132 DE 13 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 132/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 132/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 132/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 133/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4374/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 133 DE 13 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 133/2021, cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL Nº 01 DE 2021 CHAMADA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 8151, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 133/2021, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 133/2021.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. MARCEL OLIVEIRA ÍÓRIO GUERRA - MATRÍCULA Nº 7463

2. ALINE SOARES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8258

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MATRÍCULA Nº 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		UF: RJ
ASSUNTO: RESOLUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PMM/SE Nº 011		
RELATOR: Marianne Mary da Fonseca		
PARECER CME Nº: 004/2021	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 01/12/2021

#### I. HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), em reunião extraordinária, no dia 01/12/2021, presidida pela Presidente Adriana Luiza da Costa com a presença dos Conselheiros: Marianne Mary da Fonseca, Luzia Dalva Pires Ribeiro, Verônica C. M.B. Macêdo, Rosana Gildo, Aline Simonassi, Renata do Amparo Siqueira e Anderson Martins de Jesus, deu-se início aos estudos e discussões da Minuta da Resolução do Calendário Escolar Letivo-2022 da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Maricá.

Após um amplo diálogo realizado, os Conselheiros apreciaram a proposta apresentada, votando favoravelmente à minuta da Resolução do Calendário Escolar PME/SE nº 011/21 e seus anexos, Calendário Escolar-2022-Educação Infantil/1º e 2º Segmento e Calendário Escolar-2022/EJA.

#### II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art. 1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021 e fundamentado nas legislações vigentes: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disposto em seus artigos, 205 e 206 em seu inciso VII; Lei de Diretrizes e Bases da Educação—Lei Federal 9.394/96, destacando os seguintes artigos: 3º, inciso IX; 12, inciso III; 13, inciso V; 18; 23, parágrafo 2; 24, inciso I e 34.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, dar transparência e publicidade ao processo de planejamento e organização do

tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, fixa o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

#### III-VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, a relatora vota favoravelmente a emissão do Parecer CME 004 /2021.

#### IV. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pelo Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, APROVA o Parecer CME nº 004/21, documento que é parte integrante do presente Parecer. A aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022. Fica estabelecido com a ressalva, de que o mesmo poderá ser alterado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias e demais órgãos de saúde.

Marianne Mary da Fonseca - RELATORA

Rosana Gildo Vieira

Verônica Couto Machado Belo Macêdo

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Aline Simonassi

Renata do Amparo Siqueira

Anderson Martins de Jesus

Teresa Cristina Maiolino – Secretária

Sala das Sessões, Maricá, 01 de dezembro de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### MINUTA DE RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 011 /2021

Maricá, 26 de novembro de 2021

Estabelece Calendário Escolar para o ano de 2022

e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96:

- o inciso III do art. 12 que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o inciso V do art. 13, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o inciso I do art. 24 que fixa a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;

- o inciso V do art. 67, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, na forma dos anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2º - Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes em seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º- O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações nos seguintes casos: início e término do ano letivo; mínimo de 200 dias e 800 horas anuais; mínimo de 100 dias letivos e 400 horas para Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º- Em caso de quaisquer impedimentos que impeçam o cumprimento dos dias letivos fixados no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, ouvido o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, devendo a reposição ser comunicada e autorizada pela Secretaria de Educação.

Art. 5º- Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos e carga horária.

Art. 6º- Os dias destinados aos Conselhos de Classe constituem-se como dias letivos, devendo ser realizados em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 7º - Compete às Gerências de Ensino acompanhar a realização dos Conselhos de Classe.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106010

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – Ed. Infantil / 1º e 2º SEG.

Centenário de Darcy Ribeiro (1922 – 2022) – Patrono da Educação de Maricá

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0	15	21	19	21	21	10	22	21	19	20	14
76 DIAS				74 DIAS				53 DIAS			
<b>TOTAL 203 DIAS</b>											

LEGENDA	
<span style="background-color: #fce4d6;"> </span>	Férias Escolares
<span style="background-color: #e0e0e0;"> </span>	Apresentação de professores
<span style="background-color: #e0e0e0;"> </span>	Planejamento
<span style="background-color: #fce4d6;"> </span>	Início / Retorno das aulas
<span style="background-color: #e0e0e0;"> </span>	Feriado
<span style="background-color: #fce4d6;"> </span>	Recesso de 15 dias
<span style="background-color: #e0e0e0;"> </span>	Recesso Escolar
<span style="background-color: #fce4d6;"> </span>	Término do Trimestre

ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL			
1º	TRIMESTRE	02/02 a 31/05	76 Dias
2º	TRIMESTRE	01/06 a 30/09	74 Dias
3º	TRIMESTRE	01/10 a 20/12	53 Dias

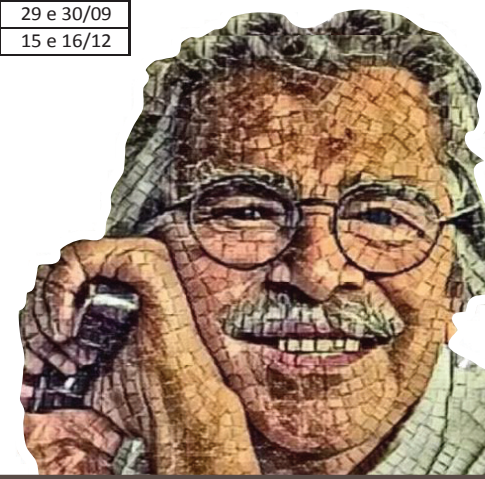
CONSELHO DE CLASSE		
1º	TRIMESTRE	30 e 31/05
2º	TRIMESTRE	29 e 30/09
3º	TRIMESTRE	15 e 16/12

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	15/08	Dia da Padroeira
01/03	Carnaval	12/10	Dia das Crianças / N. Sra Aparecida
15/04	Paixão de Cristo	15/10	Dia do Professor
21/04	Tiradentes	28/10	Dia do Funcionário Público
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
16/06	Corpus Christ	25/12	Natal

#### CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA:

- A U.E. é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART.24, inciso I).
- Período de Copa de Futebol Mundial, de 21/11 a 18/12.

*"Somos um povo novo"*  
Darcy Ribeiro





# CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – EJA

Centenário de Darcy Ribeiro (1922 – 2022) – Patrono da Educação de Maricá

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	1º SEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM
		0	15	21	19	21	21	5	102	5	22	21	19	20	14
	55 DIAS				47 DIAS				48 DIAS			53 DIAS			

LEGENDA	
	Férias Escolares
	Apresentação de professores
	Planejamento
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Recesso de 15 dias
	Recesso Escolar
	Término do Bimestre

ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL			
1º SEM	1º BIMESTRE	07/02 a 29/04	55 Dias
	2º BIMESTRE	02/05 a 07/07	47 Dias
2º SEM	1º BIMESTRE	25/07 a 30/09	48 Dias
	2º BIMESTRE	03/10 a 20/12	53 Dias

CONSELHO DE CLASSE			
1º SEM	1º BIMESTRE	28/04 e 29/04	
	2º BIMESTRE	04/07 e 05/07	
2º SEM	1º BIMESTRE	29/09 e 30/09	
	2º BIMESTRE	15/12 e 16/12	

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	15/08	Dia da Padroeira
01/03	Carnaval	12/10	Dia das Crianças /N. Sra Aparecida
15/04	Paixão de Cristo	15/10	Dia do Professor
21/04	Tiradentes	28/10	Dia do Funcionário Público
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
16/06	Corpus Christ	25/12	Natal

- CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA:**
- A U.E. é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART.24, inciso I).
  - Período de Copa de Futebol Mundial, de 21/11 a 18/12.

*“Somos um povo novo”*  
Darcy Ribeiro



## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

REVOGAÇÃO DE ATO  
PORTARIA N.º 023

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (COGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

DECIDE: Após análise criteriosa dos atos praticados por esta corregedoria e de acordo com a Súmula 346/STF que preceitua "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e Súmula 473/STF que acrescenta como forma de desfazimento do ato por conveniência e oportunidade. Além disso, conforme atribuições conferidas ao Cargo de Corregedora da Guarda Municipal de Maricá é um dever apurar as infrações cometidas.

Por fim, está corregedora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 334, de 03 de maio de 2021, decide:

1. DESARQUIVE-SE A SAD N.º 30/2020;
2. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

02 de dezembro de 2021.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11779/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11779/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.06.182.0010.2199.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3385/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 164 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 164/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11779/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 164/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 164/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 11779/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 28/2021 (Processo Administrativo n.º 12734/2020, através do Pregão Presencial n.º 08/2021)

1. VALDECI DO AMPARO TRINDADE – MATRÍCULA: 107.626

2. PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 107.632

3. MARIÁ BITTENCOURT SILVA – MATRÍCULA: 107.614

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 30 de novembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 03/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO GRADUAÇÃO DAS CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 01/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE.

OBJETO: CONSIDERANDO TER HAVIDO INTERESSE RECÍPROCO, ENTRE OS CONTRATANTES, DECIDEM ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA, PASSANDO, A PARTIR DESTA DATA, A PREVALECER:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO

ONDE SE LÊ:

AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SERÃO DESENVOLVIDAS NA CONCEDENTE DE ESTÁGIO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DIURNO, COM PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO CENÁRIO DE ESTÁGIO DE ATÉ 6 HORAS POR DIA E LIMITE NÃO SUPERIOR A 18 HORAS POR SEMANA, DEVENDO SER ENVIADO PELA CONVENIENTE UM CRONOGRAMA (ESCALA) AS CHEFIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE OCORRERÃO OS ESTÁGIOS, COM OS PERÍODOS ESTIPULADOS E SETORES CEDIDOS, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES-ESTAGIÁRIOS CONDIÇÕES DE UM ADEQUADO APROVEITAMENTO EDUCACIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS ESTÁGIOS DEVERÃO OCORRER SOB SUPERVISÃO DE UM PRECEPTOR, COM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIDA NO CURSO DO ESTÁGIO, A SER INDICADO PELA CONCEDENTE, PARA SUPERVISIONAR ATÉ NO MÁXIMO 9 (NOVE) ALUNOS, TODOS ALOCADOS EM UM ÚNICO SETOR.

QUE SE LEIA:

AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SERÃO DESENVOLVIDAS NA CONCEDENTE DE ESTÁGIO DE SEGUNDA A DOMINGO, NO HORÁRIO DIURNO, COM PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO CENÁRIO DE ESTÁGIO DE ATÉ 6 HORAS POR DIA E LIMITE NÃO SUPERIOR A 30 HORAS SEMANAIS, DEVENDO SER ENVIADO PELA CONVENIENTE UM CRONOGRAMA (ESCALA) ÀS CHEFIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE OCORRERÃO OS ESTÁGIOS, COM OS PERÍODOS ESTIPULADOS E SETORES CEDIDOS, PROPICIANDO AO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO CONDIÇÕES DE UM ADEQUADO APROVEITAMENTO EDUCACIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS ESTÁGIOS DEVERÃO OCORRER SOB SUPERVISÃO DE UM PRECEPTOR, COM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIDA NO CURSO DO ESTÁGIO, A SER INDICADO PELA CONCEDENTE, PARA SUPERVISIONAR ATÉ NO MÁXIMO 9 (NOVE) ALUNOS, TODOS ALOCADOS EM UM ÚNICO SETOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

ONDE SE LÊ:

A JORNADA DE ATIVIDADE E A CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO DAR-SE-ÃO DE SEGUNDA A SEXTA, NO PERÍODO DIURNO, COM DURAÇÃO DE 6 HORAS E LIMITE NÃO SUPERIOR A 18 HORAS SEMANAIS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO 1º E 2º DO ARTIGO 10 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 11.788/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÃO ADMITIDOS POR DIA E POR CADA TURNO DE 6 HORAS NO MÁXIMO DE 9 (NOVE) ESTAGIÁRIOS, QUE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS POR UM SUPERVISOR DE ENSINO (DOCENTE PRECEPTOR) A SER INDICADO PELA CONVENIENTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA ALUDIDA LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ATIVIDADES SUPERVISÃO DOCENTE É EXCLUSIVA E, PORTANTO O SUPERVISOR DE ENSINO, CASO SEJA INTEGRANTE DO CORPO DE PROFISSIONAIS DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA NÃO PODERÃO ACOMPANHAR ESTAGIÁRIOS QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

QUE SE LEIA:

A JORNADA DE ATIVIDADES E A CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO DAR-SE-ÃO DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DIURNO COM DURAÇÃO DE 6 HORAS POR DIA E LIMITE NÃO SUPERIOR A 30 HORAS SEMANAIS OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ARTI-

GO 10 INCISOS I E II E PARÁGRAFOS 1º E 2º E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 11.788/2008

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÃO ADMITIDOS POR DIA E POR CADA TURNO DE 6 HORAS NO MÁXIMO 9 (NOVE) ESTAGIÁRIOS QUE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS POR UM SUPERVISOR DE ENSINO (DOCENTE PRECEPTOR) A SER INDICADO PELA CONVENIENTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA ALUDIDA LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DOCENTE É EXCLUSIVA E PORTANTO O SUPERVISOR DE ENSINO, CASO SEJA INTEGRANTE DO CORPO DE PROFISSIONAIS DO CENÁRIO DE PRÁTICA NÃO PODERÃO ACOMPANHAR OS ESTAGIÁRIOS QUANDO NO EXERCÍCIO SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS E CONDIÇÕES AJUSTADAS NO CONVÊNIO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 04/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

MARICÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 67 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11729/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 86 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2017-SMS, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 43/2016 (Processo Administrativo nº 18857/2015, através do Pregão Presencial nº 20/2016).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA N.º 108.047 e o servidor DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – MATRÍCULA N.º 110.764, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2017-SMS, na qualidade de titular;

Art. 2º INCLUIR a servidora BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL – MATRÍCULA N.º 111.605 e a servidora VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA N.º 107.944, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2017-SMS;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DANIEL BASTOS SAMPAIO – MATRÍCULA DE N.º 107.733

2. BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL – MATRÍCULA DE N.º 111.605

3. VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA N.º 107.944

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 16 de novembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 26/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11729/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAV COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO a retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO do termo n.º: 04 de prorrogação e revisão do contrato n.º: 26/2017

Onde se lê:

I. "Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida em fl. 510/512 dos autos do processo administrativo n.º 11729/2017, prorrogando a vigência do Contrato n.º 28/2021, por mais 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022."

Leia-se:

I. "Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida em fl. 510/512 dos autos do processo administrativo n.º 11729/2017, prorrogando a vigência do Contrato n.º 26/2021, por mais 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022."

RATIFICAÇÃO: PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES Contrato n.º 26/2021-SMS, NO QUE FOR COMPATÍVEL COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 2227/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THIAGO AVELINA ESPINDOLA, matrícula nº 110607, com validade a partir de 30/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº23 /2021

PROC. ADM. Nº 8577/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 26.263.635/0001-75, no valor total de R\$ 11.115.000,00 (onze milhões, cento e quinze mil reais).

Em, 01 de Dezembro de 2021.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 111.111

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LEANDRO SUKES

Nº Processo: 17186/2017

Endereço: AV.PRES. JOAQUIM MENDES, QD 88, LT 02.

Motivo: CONserto DE VAZAMENTO DE ESGOTO PARA RUA

Nº do Auto: 12884

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: DANIELE

Nº Processo: 17186/2017

Endereço: AV.PRES. JOAQUIM MENDES, QD 88, LT 02.

Motivo: CONserto DE VAZAMENTO DE ESGOTO PARA RUA

Nº do Auto: 12884

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: GILMAR MONTEIRO DA SILVA

Nº Processo: 13383/2021

Endereço: RUA SANTA BARBARA, QD 176, LT 13, PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 15546

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Nº Processo: 6200/2021

Endereço: RUA 34, QD 48, LT 20, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 13257

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para recurso: 7 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE (R.02), QD 08, LT 07, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13546

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 08, LT 08, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13547

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 08, LT 10, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13548

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 08, LT 11, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13549

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 08, LT 12, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13550

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 09, LT 03, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13366

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 09, LT 04, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13367

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 09, LT 05, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13368

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 09, LT 06, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13369

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13259/2021

Endereço: RUA DO MIRANTE, QD 09, LT 07, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

Motivo: ESGOTO IRREGULAR

Nº do Auto: 13370

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JORGE EDSON LAZER BARRETO.

Nº Processo: 16160/2020

Endereço: RUA 46, QD 41, LT 22, LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS.

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Nº do Auto: 13255

Data da Lavratura: 26/11/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: JORGE EDSON LAZER BARRETO.  
 Nº Processo: 16160/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 22, LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13256  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 13371/2021  
 Endereço: RUA PE.ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 17.  
 Motivo: FIXAR PLACA DE OBRA CONFORME LEGISLAÇÃO, APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 13262  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13077/2021  
 Endereço: RUA DAS CURVINAS, AO LADO DA QUADRA 0, LOTE 33, CASA 01.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 13372  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13077/2021  
 Endereço: RUA DAS CURVINAS, AO LADO DA QUADRA 0, LOTE 33, CASA 02.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 13373  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13077/2021  
 Endereço: RUA DAS CURVINAS, AO LADO DA QUADRA 0, LOTE 33, CASA 03.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 13374  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13077/2021  
 Endereço: RUA DAS CURVINAS, AO LADO DA QUADRA 0, LOTE 33, CASA 04.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 13375  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13077/2021  
 Endereço: RUA DAS CURVINAS, AO LADO DA QUADRA 0, LOTE 33, CASA 05.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 13377  
 Data da Lavratura: 26/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: ADEMIR RODRIGUES DE LEMOS  
 Nº Processo: 13086/2021  
 Endereço: RUA 25, QD 43, LT 12, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13260  
 Data da Lavratura: 23/11/2021  
 Prazo para Recurso: 09 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: ADEMIR RODRIGUES DE LEMOS  
 Nº Processo: 13086/2021  
 Endereço: RUA 25, QD 43, LT 12, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: OBRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE.  
 Nº do Auto: 13258  
 Data da Lavratura: 23/11/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4200/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de revogação da licitação divulgada através do edital do Procedimento Licitatório Fechado Eletrônico Nº 01/2021. Em análise ao contido no processo administrativo licitatório, a Diretoria Requisitante valendo-se do Art. 62 §3º da Lei 13.303/16, sugeriu a revogação do procedimento licitatório. Sendo assim o Diretor Presidente no uso de suas atribuições publica a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO. Os licitantes interessados deverão se manifestar no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação. Tendo em vista as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes em que o Termo de Referência precisará ser alterado. Informações pelo número: (21) 3995-3085 ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021. O Presidente da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 264, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, item 13.3, torna pública a classificação das propostas apresentadas.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
CDL Maricá	1º lugar

Maricá, 29 de dezembro de 2021.  
 Cristiano de Mendonça Brochier  
 Presidente da Comissão de Seleção

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – FLEXY LOCADORA EIRELI  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. VALOR: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 249/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021  
 MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 RITA ROCHA  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 091/2021 – DP, DE XX DE NOVEMBRO DE 2021. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 31/2021, referente ao Processo Administrativo nº 12926/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 14/2021, referente ao processo administrativo nº 1997/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a ser composta pelos seguintes membros:  
 I – GESTOR - VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;  
 II – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA matrícula nº 800.105;  
 III – FISCAL - JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES matrícula nº 800.172;  
 IV – SUPLENTE (FISCAL) – ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102;  
 V – SUPLENTE (GESTOR) – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;  
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23/11/2021.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR Maricá, 23 de novembro de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO Nº 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437/2021.

PROCESSO: 7437/2021

CONTRATO: 24/2021

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E OTAVIO LUCIANO BAPTISTON CAVALI.  
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1238, ANO XIII ÀS FLS 12.  
 ONDE SE LÊ:

ART. 1º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PROCESSO 7437/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS, A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

LEIA-SE:

ART. 1º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO 24/2021 REFERENTE AO PROCESSO 7437/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS, A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:  
 MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11613/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do Sistema Rio Card+ para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), inscrita no CNPJ de nº 16.727.386/0001-78.  
 Maricá, 29 de novembro de 2021.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11613/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do Sistema

Rio Card+ para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), inscrita no CNPJ de nº 16.727.386/0001-78.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11614/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do Sistema Setransol para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA, no valor de R\$ 14.364,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), inscrita no CNPJ de nº 04.393.141/0001-72.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11614/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação direta do Sistema Setransol para aquisição e fornecimento de Cartão Eletrônico e Recarga de Crédito (Vale Transporte) para os empregados que compõem o quadro de funcionários da Companhia, em favor da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA, no valor de R\$ 14.364,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), inscrita no CNPJ de nº 04.393.141/0001-72.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [compras@sanemar-sa.com.br](mailto:compras@sanemar-sa.com.br).

Número de Processos	Objeto
13382/2021	DESCARTE PARA TRATAMENTO DE LODOS COLETADOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA.

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Alves de Sant'anna

Assessora

Matrícula.: 800.170

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, TORNANDO SEM EFEITOS O TERMO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM), Nº 1243 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL, PASSANDO A VALER ESTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência trata da contratação de solução que permita a promoção de uma cultura de bem viver alimentar no município e região através da construção de um ecossistema alimentar, com foco na produção de alimentos saudáveis e livre de resíduos tóxicos, estimulando e apoiando a agricultura familiar, agroecológica e orgânica e movimentando a economia local.

Em função da solicitação de demanda gerada pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, através do OFÍCIO Gabinete-SME/GABINETE N.º 402/2021, com o objetivo de desenvolver e fomentar as iniciativas de alimentação escolar nas unidades escolares através da contratação de produtores locais, provendo aos alunos da rede escolar uma alimentação orgânica, sustentável e com redução na pegada de carbono; de demanda gerada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, através do OFÍCIO N.º 304 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que descreve a necessidade de inovar e melhorar a questão da produção de alimentos em nosso município, promovendo a produção de novas sementes adequadas à região e implantando processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos, de produção de alimentos saudáveis e de economia solidária; de demanda gerada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, através do OFÍCIO N.º 304 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que apresenta a demanda de solução para a inovação e modernização das atividades agrícolas e da aquicultura no município de Maricá com o objetivo de desenvolver atividades econômicas no setor de produção de alimentos, apoiando e estruturando a agricultura familiar no município através de soluções sustentáveis e, demais atores que serão inseridos neste processo com características interdisciplinar e multidisciplinar, o ICTIM desenvolve estudos preliminares para o atendimento destas demandas.

O município de Maricá, após o aumento da insegurança alimentar, agravado principalmente pelo processo de pandemia, avalia e procura constantemente incentivar a melhoria e estruturação de cooperativas e produtores da região por meio de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento da produção agrícola e forneçam subsídios aos produtores para o aprimoramento dos processos produtivos e logísticos.

O retorno para Maricá e região se dará por aumento no bem-estar e qualidade de vida da população através do estímulo a uma alimentação saudável, no desenvolvimento econômico através da geração de trabalho e renda e em um menor consumo de recursos naturais através de um modelo de produção mais sustentável. O aprimoramento de tecnologias já existentes e geração de novas tecnologias e a realização de P&D com a solução em que seja feita a continuidade, com o apoio de pesquisadores bolsistas do ICTIM, será ponto focal do desenvolvimento. Espera-se atrair para o município de Maricá empresas e parcerias inovadoras, com destaque para a criação de mão-de-obra qualificada e novas atividades que permitam o crescimento do setor da alimentação do município em apoio a projetos municipais já existentes, como a Semana da Alimentação, o Programa Inovador de Gestão Alimentar nas escolas, o Caminhão do Peixe e projetos de incentivo e formação para agricultores locais.

Considerando que as soluções, obrigatoriamente, passam pela preocupação com uma alimentação mais saudável e com a qualidade e origem do alimento, o município tem como meta fazer com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço, com destaque para a distribuição nas unidades escolares e demais equipamentos públicos, permitindo reduzir o problema da insegurança alimentar agravados com a pandemia.

As atividades de P&D trarão ao município a possibilidade de alavancar produção de novas tecnologias em produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento da produção alimentar no município. O desenvolvimento destes recursos, além de considerar a qualidade do alimento e uma produção mais sustentável, permitirá a produtores e agricultores a ocupação de novos postos de trabalho com a melhoria do sistema produtivo da região, incentivando a chegada de novas empresas, investimentos em novos projetos e resultando na criação de um ecossistema cooperativo na área com diversos atores.

Desta forma a solução deverá proporcionar ao município geração de emprego, renda e bem-estar social, além dos benefícios já elencados acima.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A pandemia causada pela Covid-19 se inicia simultaneamente a um período de crise econômica e agravamento da pobreza e da desigualdade, prejudicando ainda mais os menos favorecidos, que além de sentir os impactos da crise de forma mais rápida e intensa, demoram mais tempo para se recuperar desta condição. No Brasil, a fome e a desigualdade são decorrências de uma soma de opressões no que se refere aos segmentos historicamente excluídos. Ao relacionar as desigualdades de gênero, classe e raça com o tema da alimentação, é possível perceber complexidades que impedem e/ou limitam o acesso de segmentos populacionais vulneráveis a produtos locais, frescos, saudáveis e sem agrotóxicos, incluindo moradores de zonas urbanas e rurais.

De acordo com pesquisa realizada por um grupo de pesquisadores da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade de Brasília, o quadro de insegurança alimentar já atinge mais da metade dos domicílios brasileiros. Em 15% dos lares já existe escassez de alimentos e fome.

Em relação à regularidade no consumo de alimentos saudáveis naturais e minimamente processados, houve uma redução relevante durante a pandemia, com diminuição no consumo de carnes, frutas, queijos, hortaliças e legumes. A pesquisa também avaliou que houve uma redução de mais de 85% no consumo dos alimentos considerados saudáveis entre os domicílios em situação de insegurança alimentar.

As técnicas utilizadas no cultivo tradicional trazem impactos expressivos para o meio ambiente, como desmatamentos para produção agrícola, poluição dos solos e água devido à agrotóxicos e outros produtos químicos utilizados. No cenário atual em que há uma ampla discussão acerca da necessidade de preservação ambiental e de medidas que minimizem os efeitos das mudanças climáticas, a agricultura orgânica e familiar tem como base a sustentabilidade e princípios que estabelecem uma relação de harmonia do homem, o meio ambiente e seus recursos naturais. Incentivar e fortalecer a agricultura familiar é o que trará o desenvolvimento construído na base da responsabilidade social, ambiental e econômica.

O interesse por uma alimentação mais saudável faz com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço. O cultivo de alimentos sem agrotóxicos, com modos de produção que respeitem a sazonalidade do alimento e cultivados com técnicas alternativas ao modelo do agronegócio trazem benefícios tanto ao meio ambiente quanto aos consumidores.

De acordo com levantamento do censo agropecuário realizado no município de Maricá, seguem os dados acerca da produção de alimentos no município:

### LAVOURA PERMANENTE

BANANA		
	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	63 estabelecimentos
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	320 toneladas
	Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	123 (x 1000) unidades
	Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	105 hectares
	Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	67 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	335.229 (x 1000) R\$
COCO-DA-BAÍA		
	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	19 estabelecimentos
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	136 toneladas
	Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	5 (x 1000) unidades
	Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	16 hectares
	Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	11 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	145.095 (x 1000) R\$
LARANJA		

	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	7 estabelecimentos
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	25 toneladas
	Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	1 (x 1000) unidades
	Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	5 hectares
	Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	3 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	24.750 (x 1000) R\$
<b>LIMÃO</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	17 estabelecimentos
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	259 toneladas
	Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	7 (x 1000) unidades
	Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	16 hectares
	Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	9 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	309.920 (x 1000) R\$
<b>MARACUJÁ</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	1 estabelecimentos
<b>PALMITO</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	1 estabelecimentos

**LAVOURA TEMPORÁRIA:**

<b>ABACAXI</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	1 estabelecimentos
<b>ABÓBORA, MORANGA, JERIMUM</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	4 estabelecimentos
	Quantidade produzida	7 toneladas
	Área colhida	2 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	9.400 (x 1000) R\$
<b>CANA-DE-AÇÚCAR</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	11 estabelecimentos
	Quantidade produzida	135 toneladas
	Área colhida	11 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	103.255(x 1000) R\$
<b>MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	66 estabelecimentos
	Quantidade produzida	238 toneladas
	Área colhida	28 hectares
	Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais	273.917 (x 1000) R\$
<b>MILHO</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	4 estabelecimentos

**PECUÁRIA**

<b>ASININOS</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	2 estabelecimentos
<b>BOVINOS</b>		
	Efetivo do rebanho	5.583 cabeças
	Efetivo do rebanho vaca ordenhada	106 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	114 estabelecimentos
	Número de estabelecimentos agropecuários que produziram leite no ano	35 estabelecimentos
	Leite de vaca quantidade produzida no ano	180 (x 1000) litros
	Leite de vaca valor da produção	465,949 (x 1000) R\$
<b>BUBALINOS</b>		
	Número de estabelecimentos agropecuários	1 estabelecimentos

<b>CAPRINOS</b>		
	Efetivo do rebanho	367 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	14 estabelecimentos
<b>CODORNAS</b>		
	Efetivo do rebanho	3.127 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	3 estabelecimentos
<b>EQUINOS</b>		
	Efetivo do rebanho	818 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	96 estabelecimentos
<b>GALINÁCEOS (GALINHAS, GALOS, FRANGAS, FRANGOS E PINTOS)</b>		
	Efetivo do rebanho	21 (x 1000) cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	127 estabelecimentos
	Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano	121 estabelecimentos
<b>MUARES</b>		
	Efetivo do rebanho	11 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	9 estabelecimentos
<b>OVINOS</b>		
	Efetivo do rebanho	596 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	26 estabelecimentos
<b>PATOS, GANSOS, MARRECOS, PERDIZES E FAISÕES</b>		
	Efetivo do rebanho	830 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	30 estabelecimentos
<b>PERUS</b>		
	Efetivo do rebanho	66 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	12 estabelecimentos
<b>SUÍNOS</b>		
	Efetivo do rebanho	228 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	26 estabelecimentos
	Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano	121 estabelecimentos
<b>MUARES</b>		
	Efetivo do rebanho	11 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	9 estabelecimentos

**PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS**

<b>PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS - Total</b>		634 pessoas
	COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR MASCULINO acima de 14 anos	296 pessoas
	COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR FEMININO acima de 14 anos	96 pessoas
	<b>SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Total</b>	242 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Permanente	162 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Temporário	75 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Parceiros	5 pessoas
<b>TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS</b>		
	Tratores	45 unidades

Os dados demonstram as potencialidades do município no setor de produção de alimentos. Neste cenário, algumas experiências para aumentar a produção agrícola na região metropolitana da capital, incluindo a região de Maricá, tem sido realizada, porém, a desmonetização de pequenos produtores, associada às dificuldades no escoamento da produção e ao apelo imobiliário nestas áreas tem gerado dificuldades.

O enfrentamento deste cenário requer a combinação de políticas intersetoriais e investimentos nas áreas de produção, colheita, beneficiamento, abastecimento, comercialização e acesso aos alimentos saudáveis, além do incentivo à educação alimentar através da alimentação escolar. Também é importante destacar a importância do acesso e potencialização da utilização da água para consumo e produção de alimentos, otimização recursos essencial a vida, que será mitigado com técnicas de irrigação com consumo preciso e necessário, o acesso à terra, às políticas de crédito e assistência técnica para a produção agroecológica de alimentos.

A Prefeitura Municipal de Maricá em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e as secretarias de Economia Solidária, Agricultura e Pecuária e Pesca vem fomentando e estimulando práticas de agricultura agroecológica e solidária com o objetivo de promover o cultivo familiar bem como a melhoria da qualidade nutricional da alimentação do município.

Além disso, as iniciativas têm como propósito mitigar a desigualdade social através da transferência de renda e de geração de outras fontes, trazendo crescimento econômico para o município, incentivando o comércio local e produzindo uma nova realidade social, mais inclusiva, emancipada, participativa e sustentável. Dentre essas, destacam-se o termo de cooperação técnica com a Cooperar (Cooperativa de Trabalho em Assessoria a Empresas Sociais de Assentamentos de Reforma Agrária) para a implantação de sistemas agroecológicos de produção de alimentos (como as hortas públicas comunitárias, as unidades agroeco-

lógicas), o circuito de feiras livres solidárias, que tem como objetivo valorizar a produção local e artesanal, a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional com indicativos de metas, recursos e diretrizes que compõem a política pública de soberania alimentar do município e a elaboração do Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá.

Diante deste cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolver, através deste projeto, a criação de um complexo para capacitação e estruturação da produção alimentar, buscando aperfeiçoar a qualidade dos já existentes ou aplicação de novas tecnologias, envolvendo diversos atores na construção de um ecossistema alimentar cooperativo de uma cadeia alimentar saudável, com a possibilidade de garantir o equilíbrio do ecossistema que impulse a produção orgânica e agroecológica na região, que são etapas integrantes da solução para um ecossistema alimentar.

A produção de orgânicos no município anda não apresenta produtores certificados, que tem indicativos de certificação de toda a cadeia produtiva. O processo de certificação será norteador na implementação e implantação do ecossistema de alimentação no município de Maricá.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a "participação popular" na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo" que o exerce através de seus representantes ou "diretamente", na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação

O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios e outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Lei 8.666/93 em seu art. 24. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

(...)

Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

(...)

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

(Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

"Art. 3º da Lei 8666" - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º .....

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

.....

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revisados periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

III - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

IV - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

V - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

VI - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VII - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VIII - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VIII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (In-

cluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Lei 13.243 de 2016

" Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

Decreto 9.283/2018

Art. 31. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida neste Decreto poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 32. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

I - a justificativa econômica da contratação;

II - a demanda do órgão ou da entidade;

III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e

IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes".

O Art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

"Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador."

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

"Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão

contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)  
§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

“Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.»

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)”

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a

capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contra-prestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

• A Lei Municipal de Inovação de Maricá:

Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

• A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

• Lei Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e

energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VIII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• A Lei Nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas sustentadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no município de Maricá. Dentre seus principais objetivos:

I – criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas;

II – prestar assistências educativas e técnicas às cooperativas sediadas no Município quando instado para esse fim;

III – estabelecer incentivos quando requisitado para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista;

IV – facilitar o contato das Cooperativas entre si e com seus parceiros;

V – apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município de Maricá, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento;

VI – estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do Associativismo com base na legislação vigente;

VII – estimular e propor inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e explorando as potencialidades e os recursos naturais e culturais do Município de Maricá; e específica - as escolas de ensino fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, poderão incluir em suas grades curriculares conteúdos e atividades relativas ao empreendedorismo, cooperativismo e cultura da cooperação.

• A Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá. Em seu Art. 6º afirma que o Programa se destina a apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade com os seguintes objetivos:

I – proporcionar a assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde o processo inicial de formação, e depois de estruturados, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão;

II – apoiar a constituição e contribuir para o fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo, que apoiem a preservação do meio ambiente;

III – apoiar iniciativas que promovam a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;

IV – promover acesso a políticas de investimento social;

V – criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários a população de Maricá, com base na Economia Popular e Solidária.

• A Lei nº 2.804 de 03 de julho de 2018, estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonâncias com os princípios, diretrizes e definições fixadas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

• Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

4.OBJETO

O objeto do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, para a promoção de uma cultura de bem viver alimentar através da construção de um ecossistema colaborativo e de cooperação envolvendo atores do município de Maricá e região, articulando os diversos setores envolvidos para o apoio da agricultura familiar, agroecológica e orgânica. Com isto, será possível movimentar a economia local no município e região e tornar Maricá uma referência na produção e promoção da alimentação saudável e orgânica, abrangendo os três princípios do tripé da sustentabilidade: social, ambiental e econômico.

O projeto envolve a implantação de tecnologias inovadoras agroecológicas



cológicas para a produção de alimentos, compreendendo as particularidades de cada cultivo através do estudo do ambiente, análise de propriedades dos alimentos, dentre outros critérios, com o objetivo de empregar métodos produtivos inovadores com procedimentos biológicos de adubação e controle de pragas, substituindo os pesticidas, fertilizantes químicos e outros que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Além disso, abrange a concepção de unidades de pesquisa para desenvolvimento de novos produtos, indústrias para processamento de alimentos e centros de formação para treinamento profissional de produtores e trabalhadores agrícolas, além de divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a importância da alimentação saudável.

A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a oportunidade de promover a introdução do município em um ambiente de inovação, dando ao Município projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda que refletem tendências mundiais na agricultura familiar.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como "um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias". As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução se encontra em nível de maturidade (TRL) descritas abaixo por desenvolvedor da solução, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

O portfólio de produtos do Açougue Vegano já vem sendo demonstrado há 3 anos em ambiente real e com público em suas lojas. Os produtos que já concebidos pelo desenvolvedor da solução apresentam-se consolidados no mercado. Em Maricá serão utilizadas culturas alimentares locais e indicam P&D para os novos produtos a serem pesquisados, com risco de não serem consolidados como nos processos de pesquisa com aceitação pelos equipamentos públicos do município. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level).

O portfólio de produtos do I Piatti será desenvolvido com culturas alimentares locais em que teremos uma variação em massas agroecológicas ou orgânicas, em Processo inicial, tendo somente a concepção do desenvolvimento da solução. A indicação de P&D para os novos produtos a serem desenvolvidos, com risco de não serem consolidados como nos processos de pesquisa com aceitação pelos equipamentos públicos do município. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 3 de Maturidade Tecnológica (TRL 3 -Technology Readiness Level).

A empresa Tomates do Brasil já realizou experiências com cultura do tomate obtendo sucesso na produção. O desenvolvimento de culturas em tendas apresentou resultado relevante em laboratório e a concepção e processos para o desenvolvimento de novas culturas deverá ser repetido. As tecnologias utilizadas em experiência anterior deverão ser otimizadas e a busca pela potencialização da produção ocorrerá com todos os atores envolvidos em P&D e produção. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 4 de Maturidade Tecnológica (TRL 4 -Technology Readiness Level).

#### 4.1DO ESCOPO

O objetivo do presente Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológica sobre bem viver alimentar é o desenvolvimento de um ecossistema cooperativo alimentar por meio de parcerias com empresas e instituições de ensino para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias na produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo infraestrutura necessária para modernização do processo produtivo local e utilizando práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

Será realizada pesquisa para levantamento da produção de alimentos da região, compreendendo as potencialidades e identificando oportunidades no processo produtivo que possam ser absorvidos pela demanda local de equipamentos públicos, empresas e o público em geral, além de estudo de variedade de produtos e de viabilidade financeira dos modelos de produção.

O projeto também envolverá a instalação e operação de unidades de produção de alimentos de indústrias que possivelmente se instalarão no município, com foco no desenvolvimento de novos produtos, centros de formação de produtores e da mão de obra local, polos gastronômicos que integrarão formação profissional e atendimento ao público,

além da instalação de estufas de alta produtividade em pequenos espaços, que permitirão a produção de alimentos orgânicos considerados sazonais durante todo o ano sem aditivos químicos, através de sistemas com controle de irrigação, iluminação e temperatura adequados ao alimento produzido. As estufas permitirão um melhor aproveitamento do espaço e aumento da produtividade no plantio de culturas que se adequem as especificidades destas, tendo como principal característica a produção vertical, beneficiando o pequeno produtor e a agricultura familiar através da autogestão e de uma cultura cooperativa e empreendedora, além da implementação de técnicas inovadoras em todas as etapas do projeto.

Trata-se de tecnologias desenvolvidas através de parcerias com universidades e centros de P&D no Brasil, além de tecnologia israelense para produção em espaços controlados que operará com sistemas de irrigação que utilizam quantidade reduzida de água e energia.

O projeto visa também a possibilidade de redução no consumo de carne com o fornecimento de alimentos de origem vegetal em substituição à proteína animal no atendimento à demanda da merenda escolar, através do desenvolvimento de novos produtos à base de plantas. Para tanto, a parceria com empresas como Tomates do Brasil, I Piatti e Açougue Vegano em colaboração com instituições de ensino e pesquisa, bem como outros atores envolvidos na produção de alimentos, demonstrará no município de Maricá o inventivo às boas práticas no cultivo de alimentos, promovendo a melhoria de produtividade no plantio e contribuindo para o progresso da agricultura de subsistência e para o desenvolvimento da economia local.

Os atores envolvidos trabalharão de forma colaborativa, complementando entre si as ofertas de produtos e serviços e criando assim um ecossistema cooperativo alimentar na região.

Assim sendo, as ações desse projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

- a) Fomentar a produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo a infraestrutura necessária para a atividade
- b) Fornecer alimentação saudável nas unidades escolares e demais equipamentos públicos
- c) Potencializar P&D para aprimoramento dos processos produtivos
- d) Treinamento das soluções e novas tecnologias a serem envolvidas para produtores e agricultores

Para tanto, a parceria com empresas e instituições de ensino possibilitarão o desenvolvimento de solução que atendam os objetivos já indicados nos Estudos Preliminares e nos respectivos planos de trabalho de cada candidato a desenvolvedor de solução selecionado por suas expertises no município de Maricá.

#### 4.1.1DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

As atividades constantes no item 4, referentes aos Objetivos e Escopo do Projeto, as quais são de responsabilidade das empresas participantes do projeto, são resumidamente:

Açougue Vegano:

- a) Transferência da unidade fabril já existente para o município com o intuito de desenvolver novos produtos em parceria com o ICTIM e demais atores integrados ao ecossistema, atendendo inicialmente as demandas do território de Maricá e estendendo posteriormente para os demais municípios do estado e do país;
- b) Mapeamento de produtores locais e da produção já existente para aquisição de insumos para atendimento do portfólio existente;
- c) Mapeamento e investimento na cadeia produtiva de insumos, como por exemplo a Jaca;
- d) Pesquisa e desenvolvimento de novos produtos alimentares e equipamentos de processamento e controle;
- e) Fornecimento de alimentação saudável nos equipamentos públicos garantindo à população de Maricá melhor nutrição e bem-estar, considerado como fundamental a segurança alimentar, podendo escalar aquisição de produtos pelos entes públicos municipais.

I Piatti:

- a) Desenvolvimento de projetos de inovação para criação de novos produtos utilizando como base a produção de alimentos do município e priorizando produtos locais como o guandu, aipim e abóbora, entre outros;
- b) Desenvolvimento de unidade de treinamento e ensino para capacitação e qualificação profissional da população no cultivo e beneficiamento de culturas regionais na alimentação a base de plantas, agregando valor aos produtos e transformando o pequeno e médio agricultor em fornecedor de insumos, conforme cronograma de cada empresa;
- c) Desenvolvimento de novos equipamentos que envolvem P&D e Inovação que facilitem a produção e o processamento dos alimentos;
- d) Levantamento da produção local e de potenciais produtores conforme cronograma;
- e) Contratação e qualificação de mão de obra preferencialmente local;
- f) Implantação das unidades de produção e processamento de alimentos;
- g) Desenvolvimento de atividades de formação no setor de alimentos e gastronomia através da proposta de desenvolvimento de polo gastro-

nômico, reunindo espaços de aprendizado e de consumo de alimentos; h) Fornecimento de alimentos às escolas municipais e outros equipamentos públicos, bem como ao público em geral;

Tomates do Brasil:

- a) Implementação de três estufas de alta produtividade em pequenos espaços para produção de alimentos orgânicos, sendo o modelo 1 uma unidade de produção com área disponível de no mínimo 1.000 m<sup>2</sup> e o modelo 2 duas unidades de produção com área disponível de no mínimo 1.500m<sup>2</sup>;
- b) Estruturação de espaço de apoio em cada unidade, contendo espaço mínimo adequado para logística (entrada, manuseio, armazenagem e saída), gestão e operação da unidade;
- c) Realização de testes com tecnologias inovadoras e análise de viabilidade econômica para escolha das sementes dos alimentos a serem produzidos;
- d) Apoio técnico com equipe desenvolvedora da tecnologia de Israel;
- e) Disponibilização de acesso a software de acompanhamento e monitoramento da produção;
- f) Capacitação dos produtores envolvidos in loco;
- g) Em caso de sucesso da solução, implantação de mais duas estufas: 1 com 1.500m<sup>2</sup> e outra com 1.000m<sup>2</sup>.

Todas as empresas e ou instituições deverão investir em qualificação de seus profissionais com intercâmbios, elaboração de eventos, viagens e cursos de aperfeiçoamento e qualificação, com participação em locais que sejam referência nos processos de pesquisa que oportunamente estejam disponibilizados.

#### 4.2DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços/produtos objetos deste Termo deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência.

Cada empresa deverá nomear responsáveis técnicos pela execução do projeto, segundo orientação dos respectivos planos de trabalho. Este profissional fará representação junto ao ICTIM - Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá.

Toda documentação produzida pelas empresas, relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva do ICTIM e será entregue, de forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento foi estruturado considerando-se execução em as etapas indicadas por cada empresa e seus planos de trabalho e seus respectivos cronogramas.

#### 5.BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Os beneficiários do projeto têm capilaridade, inicialmente, no atendimento do município de Maricá, mesmo com sua extensa área territorial de, aproximadamente 350km<sup>2</sup>, atendendo a todos os seus bairros de forma igualitária, podendo ter amplitude de atendimento de todo Conleste, consórcio público formado por 16 municípios do Leste Fluminense, em função de sua capilaridade. A busca por maior qualidade de vida, com mais saúde, principalmente, tem orientado a sociedade na busca de alimentação saudável. A insegurança alimentar junto a utilização de agrotóxicos nos processos de produção tem sido parâmetro de decisão para atendimento destas demandas.

Maricá, mais uma vez, antecipa no atendimento às demandas da sociedade ofertando a sua população solução que tragam o atendimento de seus anseios. O desenvolvimento da solução com a implementação e implantação de um Ecossistema alimentar trará ao município de Maricá uma nova realidade na qualidade da alimentação e na oportunidade ao agricultor familiar e pequeno agricultor estarem inseridos no processo de geração de município sustentável ecologicamente e socialmente, corroborando com as políticas sociais já implantadas no município.

A perspectiva de valor de uso e troca por parte do munícipe colaborador da área agrícola será o maior beneficiado com a imersão e inserção dos processos gerados pelo Ecossistema.

#### 6.CRONOGRAMA FÍSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do Projeto, o ICTIM investirá, com aporte de recursos e apoio conceitual do projeto, respectivamente, às empresas Tomates do Brasil, Açougue Vegano e I Piatti, através de instrumentos específicos com Tomates do Brasil, o montante de R\$ 5.372.548,19 (Cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), com a empresa I Piatti, o valor de R\$ 6.156.258,13 (Seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) e com o Açougue Vegano o valor de R\$ 6.913.403,10 (Seis milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).

#### 6.1Cronograma de atividades e de desembolso

A execução do projeto terá duração de até 2 (dois) anos, iniciando imediatamente após assinatura do contrato, e o cronograma de desembolso encontra-se demonstrado abaixo:



Cronograma de Desembolso

- Repasse 01 - após a entrega de relatórios com apresentação da equipe técnica do Projeto - 30%
- Repasse 02 - após a entrega de relatório da pesquisa de produção local - 15%
- Repasse 03 - após a entrega de relatório contendo o quantitativo da qualificação da mão de obra e seu aproveitamento local - 10%
- Repasse 04 - após a entrega de relatório contendo o resultado das pesquisas em processamento de novos produtos e os produtos gerados através dessas necessidades e disponibilidades de matéria prima local - 15%
- Repasse 05 - após a realização de testes de aceitabilidade dos novos produtos e aprovação pelos clientes em potencial com entrega de relatório contendo tipos de embalagens, valores nutricionais, armazenamento e conservação desses produtos - 15%
- Repasse 06 - após a entrega de relatório contendo o parecer das análises realizadas em laboratórios institucionais, e centros de pesquisas - 10%
- Repasse 07 - após a entrega de relatório final do projeto - 5%

6.1.3. Tomates Brasil

Cronograma de Atividades

Mês/Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
Definição dos locais de implantação das unidades de produção	█											█													
Limpeza e Nivelamento do Terreno	█											█													
Análise de solo e da água	█											█													
Levantamento de Demanda de consumo de energia elétrica e de água.	█												█												
Preparação do Composto	█	█										█	█												
Implantação das Estufas		█	█										█	█											
Implantação do Sistema de Irrigação			█	█										█	█										
Preparo dos canteiros			█	█										█	█										
Preparo das mudas			█											█	█										
Plantio das mudas			█	█										█	█										
Apoio técnico e Formação			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Colheita e Testes de Viabilidade						█	█	█	█	█	█							█	█	█	█	█	█	█	█
Avaliação de Viabilidade econômica das unidades de produção									█	█	█	█	█	█	█				█	█	█	█	█	█	█

Cronograma de Desembolso

- Repasse 01 – após entrega de relatório com a definição dos locais de implantação das unidades de produção no primeiro ano - 20%
- Repasse 02 – após entrega de relatório com a implantação das três unidades de produção - 20%
- Repasse 03 – após apresentação de relatório de apoio técnico e de formação dos primeiros 06 meses - 10%
- Repasse 04 – após apresentação de relatório de Viabilidade econômica das unidades de produção - 15 %
- Repasse 05 - após entrega de relatório com a definição dos locais de implantação das unidades de produção no segundo ano - 15%
- Repasse 06 – após entrega de relatório com a implantação das três unidades de produção - 5%
- Repasse 07 – após apresentação de relatório de apoio técnico, de formação e intercâmbio dos primeiros 15 meses de projeto - 10%
- Repasse 08 – após apresentação de relatório de Viabilidade econômica das unidades de produção instaladas no segundo ano - 5 %

6.2 Memória de Cálculo e detalhamento dos custos

Memória de cálculo dos produtos a serem entregues por cada plano apresentado.

Empresa	Valor
Açougue Vegano	R\$ 6.913.403,10
I Piatti	R\$ 6.156.258,13
Tomates Brasil	R\$ 5.372.548,19
Total	R\$ 16.948.604,47

## Açougue Vegano

ITEM	Valor
Instalação de espaço de Produção	R\$ 2.326.827,15
Formação de Recursos Humanos (pessoal para infra e pesquisadores)	R\$ 250.000,00
Mapeamento e pesquisa de produtores locais para aquisição de Insumos para atendimento de portfolio existente	R\$ 156.800,00
Mapeamento de agricultores e suas respectivas culturas para desenvolvimento de novos produtos	R\$ 159.500,00
Identificação de demandas de produtos para equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 50.000,00
Formação de produtores locais fornecedores de insumos	R\$ 300.000,00
Desenvolvimento de novos produtos para atendimento dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar	R\$ 1.057.326,85
Testes de Aceitabilidade de novos produtos (metodologia do Mínimo produto viável)	R\$ 2.350.020,10
Formação das equipes de produção de refeições dos equipamentos públicos de segurança Alimentar e Nutricional e interessados	R\$ 262.929,00
TOTAL	R\$ 6.913.403,10

## I Piatti

Itens	Valor
Pesquisa de produção local	R\$ 60.000,00
Pesquisa de Potenciais produtores	R\$ 200.000,00
Produtos presentes no ecossistema	R\$ 150.000,00
Instalação de Unidade de Produção	R\$ 1.327.850,32
Instalação de unidade de Formação	R\$ 498.623,71
Formação de mão-de-obra	R\$ 717.850,10
Trabalho de campo com produtores locais	R\$ 189.357,50
Pesquisa em processamento de novos Produtos	R\$ 459.850,00
Desenvolvimento de Novos produtos	R\$ 433.580,70
Testagem de novos produtos	R\$ 1.660.182,00
Realização de visitas técnicas e Intercâmbios	R\$ 458.963,80
Total	R\$ 6.156.258,13

## Tomates Brasil

ITEM	Atividade	Valor
Fase 1 - Preparação do Terreno	Limpeza e Nivelamento do Terreno	R\$ 250.000,00
	Análise de solo e da água	R\$ 25.000,00
	Preparação do Composto	R\$ 100.000,00
Fase 2 - Implantação das estufas , Sistema de Irrigação e Infraestrutura	Implantação das Estufas	R\$ 2.613.984,98
	Implantação do Sistema de Irrigação	R\$ 692.427,93
Fase 3 - Plantio e Cultivo	Preparo dos canteiros	R\$ 230.000,00
	Preparo das mudas	R\$ 428.263,50
	Plantio das mudas	R\$ 75.000,00
Fase 4 - Apoio Técnico e Formação	Apoio técnico e Formação	R\$ 743.827,30
Fase 5 - Colheita	Colheita	R\$ 103.000,00
Fase 6 - Avaliação Viabilidade Econômica	Relatório de Avaliação de Viabilidade econômica das unidades de produção	R\$ 111.044,48
Total		R\$ 5.372.548,19

**Obs.: Deverão estar incluídos no preço todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos, despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.**

## 6.3 Forma de remuneração

Para remuneração dos planos a modalidade escolhida foi preço fixo. A escolha desta modalidade se deve ao fato de os planos apresentarem baixo risco tecnológico, dando uma margem de segurança para o poder público, visto que o risco maior ficará por conta dos fornecedores cabendo a eles a incerteza do projeto. O pagamento pela implementação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de Avaliação de esforço e desempenho e Comitê Científico a serem criados após assinatura do contrato para cada etapa.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2412

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a aquisição de tecnologia, produto e serviços através de desenvolvimento de solução com indicativo de Encomenda Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

"Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;

II - financiamento;

III - participação societária;

IV - bônus tecnológico;

V - ENCOMENDA TECNOLÓGICA;

VI - incentivos fiscais;

VII - concessão de bolsas;

VIII - uso do poder de compra do Estado;

IX - fundos de investimentos;

X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

"Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

A Encomenda Tecnológica também é prevista como dispensa de licitação, consoante o art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/1993, que aplica-se subsidiariamente ao presente instrumento, visto que a Lei de Inovação prevê regras específicas para esse tipo de contratação.

## 9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Impacto climático afetando produção	5	3	Utilizar como referência a produção em áreas com pouco alagamento ou com cobertura	X	-
Paralisação injustificada de desenvolvimento da solução	5	3	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução e ambientais	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	

Permanência de protocolos sanitários para prevenção da Pandemia em relação ao Coronavírus/ Covid-19	3	3	Acompanhamento e monitoramento dos respectivos percentuais de municipais vacinados no município e região.	X	X
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	

MATRIZ 5X5						
Probabilidade /Impacto Sem impacto	1	2	3	4	5	
	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo		
5	Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4	Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3	Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2	Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1	Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)		
4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

**a.Eixo de Impacto:**

a.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;

a.2. Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;

a.3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;

a.4. Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;

a.5. Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

**b.Eixo de responsabilidade:**

b.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;

b.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;

b.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;

b.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;

b.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

c.Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

c.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

c.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e, c.5. Outras informações relevantes.

d.Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

e.A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

f.O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

g.As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

h.As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

i.As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

j.Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilí-

brio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

k.O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

l.As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

m.Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**9.1RISCOS ASSOCIADOS**

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros estarão em processo de P&D, cujos resultados são desconhecidos, ainda, em que o esforço de desenvolvimento da solução permitirá a obtenção de sucesso no atendimentos das demandas. Os processos de P&D no desenvolvimento da solução e seus protótipos terão, sempre que possível, componentes já existentes e bem testados e desenvolvidos com tecnologia nacional, visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes.

Com a tecnologia já aplicada pelas desenvolvedoras da solução e suas respectivas expertises, com a utilização de tecnologia nacional e no esforço para desenvolvimento da solução, teremos a produção de artefatos que com as respectivas adaptações podem ser replicados nacionalmente.

Os riscos do projeto estão mitigados com ações de P&D como por exemplo, utilização de água e energia, produção de insumos, cujo impacto, serão tratados com P&D nestes segmentos, diminuindo consideravelmente o risco.

Portanto, os possíveis riscos associados são:

-Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;

-Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;

-Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle.

Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

-Maoeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;

-Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;

-Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional.

**10.REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po [( \text{ipca}_i / \text{IPCAo} ) - 1]$$

Onde:

R- Valor do reajuste

Po- Preço base proposto

IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

i- Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.

o- Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 10.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

10.3A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a)dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b)da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c)de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

10.4A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.5Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

**11.DESCRICÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoã, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

**12.HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

12.1A documentação relativa à qualificação técnica será:

12.1.1Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação,

12.1.2Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;

12.1.3Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.4Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.1.4.1Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

12.1.4.2As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

12.1.4.3As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

12.1.4.4As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

12.1.5Outras informações relevantes.

12.2Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

12.3.1O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.4As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.4.1As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

12.4.2As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

12.4.3Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

12.4.4O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.5As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.6Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### 13.RESPONSABILIDADES

#### 13.1DEVERES DO CONTRATANTE

13.1.1Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

13.1.2Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/ Comissão de Fiscalização, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.

13.1.3Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no Contrato.

13.1.4Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.1.5Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.6Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicados no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.

13.1.7Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por cul-

pa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

#### 13.2DEVERES DA CONTRATADA

13.2.1Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade para o desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.4Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.5Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.6Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.7Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.8Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.9Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.10Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.11Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.12Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.13Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.14A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.15Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.16Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 14.PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM, I Piatti, Açougue Vegano e Tomates do Brasil, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais entre os respectivos desenvolvedores da novidade tecnológica.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na pro-

porção de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a cada desenvolvedor da solução e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Parágrafo segundo - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome das empresas parceiras, assumindo todos os seus custos.

Parágrafo terceiro - O ICTIM e os desenvolvedores da solução poderão, a seu critério, ceder a terceiros, públicos ou privados, parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, a tecnologia resultante do projeto, desde que, em comum acordo entre os parceiros, através de instrumento específico devidamente assinado entre as PARTES.

14.2Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/ industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.3Eventuais impedimentos de um dos desenvolvedores da solução não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.4As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.5Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.6Caberá ao solicitante da patente, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.7As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes, ora acordantes.

14.8Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

14.9Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os desenvolvedores da solução concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

#### 15.DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1Os desenvolvedores da solução concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2Fica vedado aos desenvolvedores da solução utilizar, no âmbito deste Objeto, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3Os desenvolvedores da solução não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo de referência, sem prévia autorização dos respectivos desenvolvedores da solução sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

15.4As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Termo de Referência, deverão mencionar expressamente os recursos recebidos.

#### 16.DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

16.1Os desenvolvedores da solução adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Referência, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos desenvolvedores da solução.

16.2Os desenvolvedores da solução informarão aos seus funcionários

e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo de Referência, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3 Os desenvolvedores da solução farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade anexo ao contrato.

16.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Referência/Contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordado pelo desenvolvedor da solução que a revele;

16.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) Desenvolvedor(es) da solução;

16.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Desenvolvedores da solução, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência de desenvolvimento desta solução.

16.7 Para efeito cláusula 16.6, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

17. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2 A comissão de fiscalização será composta por servidores lotados no ICTIM.

17.3 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

20. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.10 Acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.20 ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.10 CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2 Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de acordo com cronograma de desembolso, descrito em item 6.1 com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4 O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes. Em caso de prorrogação a mesma será feita por meio de Termo Aditivo.

23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

24. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 18 de novembro de 2021.

Cláudio de Souza Gimenez  
Diretor de Inovação e Científica  
Matrícula 1300002

PORTARIA Nº 0054/2021

Designa EXCLUSÃO servidor do Comitê de Avaliação de Esforço e Desenvolvimento da Solução, referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, publicada

em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a EXCLUSÃO da servidora Daniele Guedes Rodrigues da Silva - Matrícula nº 1300014 do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução na área cultural e audiovisual, de produtos tecnológicos e equipamentos públicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0003/2021, processo administrativo nº 0004866/2020.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, passa a ser constituído por dois membros da Diretoria Executiva e Chefia de Gabinete do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), ficando composta pelos seguintes membros:

I - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II - Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

IV – Carlos Alberto de Senna Costa – Chefe de Gabinete do ICTIM, matrícula nº 1300017.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científico;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentarem qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciada no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150507/2021

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021– IDR para aquisição de material de expediente conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 007/2021 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 9.096,53 (nove mil e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.254.391/0001-67, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013097/2021

Lei Municipal nº 2.911/2019

Em conformidade com o parecer da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a despesa referente ao abono natalino dos servidores do IDR do ano de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 2.911/2019, no valor global de R\$ 3.510,00 (Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Diego Moreira Maggi

Diretor de Administração e Finanças

Matrícula: 700.046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013097/2021

Lei Municipal nº 2.911/2019

Em conformidade com o parecer da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação retro da lavra do diretor de administração e finanças deste instituto, referente à despesa do abono natalino dos servidores do IDR do ano de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 2.911/2019, no valor global de R\$ 3.510,00 (Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007762/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O LOCADOR CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 142 SALA 503, LOTE 11- A 4- A, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 85.915 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 129865 E COM ÁREA DE 25,02 m²

VALOR MENSAL: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 1.237,98 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO É DE R\$ 14.855,76 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993, ART,24, X E Nº 8.245/1991 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA.

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000188/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 50 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007762/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.051, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 10/2021 cujo objeto é a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 142 SALA 503, LOTE 11- A 4- A, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 85.915 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 129865 E COM ÁREA DE 25,02 m². PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO, Matrícula nº 700.037, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 10/2021, em caso de impedimentos do

servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2021.

Publique-se.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007763/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O LOCADOR NILSON VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 142 SALA 503, LOTE 11- A 4- A, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 85.915 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 129865 E COM ÁREA DE 25,02 m²

VALOR MENSAL: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 1.237,98 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA SALA 504 E R\$ 1.189,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) PARA SALA 506.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO É DE R\$ 29.123,76 (VINTE NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993, ART,24, X E Nº 8.245/1991 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA.

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000196/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 51 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007763/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.051, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 11/2021 cujo objeto é a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 142 SALA 504, LOTE 11- A 4- A, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 85.916 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 129867, COM ÁREA DE 25,02 m² E A SALA 506 COM MATRÍCULA NO RGI Nº 85918 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 129870, COM ÁREA DE 24,03m². PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO, Matrícula nº 700.037, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 11/2021, em caso de impedimentos do servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2021

Publique-se.

Maricá, 02 de dezembro de 2021

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO Nº 077/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0293/2021, datado de 28/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Servidora, LUCI DOMINGA DA COSTA SANTOS, no cargo de Servente, Classe A, Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02922, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A	2.684,26
Adicional por Tempo de Serviço S/B	50,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.342,13
TOTAL			4.026,39

Publique-se!

Maricá, 30 de novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM



EXTRATO Nº 38/2021  
 TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICADO  
 ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 317/2021  
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-  
 ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E EMPRESA DE TECNOLOGIA  
 E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV, CNPJ Nº  
 42.422.253/0001-01  
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E  
 INFORMAÇÃO - DATAPREV  
 VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO I,  
 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.  
 MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 JANETE CELANO VALLADÃO  
 PRESIDENTE

Diretor Operacional de Administração e Finanças  
 A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convo-  
 ca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos  
 abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo  
 de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-  
 2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
7826/2021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES RESIDUAIS

Maricá, 02 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,  
 Maranata Santos  
 Matrícula 500.113  
 Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021  
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para  
 fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço  
 com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços  
 de mercado.

Processo Licitatório nº 2744/2021  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2021  
 Objeto: FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO.  
 Vigência: 31/08/2022  
 Valor Total: R\$ 34.220,145,00  
 Empresa: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 18.463.305/0001-03  
 Estrada Municipal BJ 23 – S/Nº Fazenda Santa Tereza – Barra de  
 Santa Tereza – Zona Rural – Bom Jardim – RJ CEP 28.660-000  
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da ad-  
 ministração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal  
 611/2020.  
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1211 de  
 03/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/03/jom-1211/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021, REFERENTE AO PROCES-  
 SO ADMINISTRATIVO Nº 11396/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SO-  
 MAR E DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,  
 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PRE-  
 ÇOS Nº 57/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 12819/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021).  
 VALOR: R\$ 1.198,00 (MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLE-  
 MENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MU-  
 NICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-  
 RELATA.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 760/2021;  
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021  
 MARICÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO –  
 SOMAR

PORTARIA Nº 208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
 CONTRATO Nº 208/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-  
 TRATIVO Nº 11396/2021.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRI-  
 ÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao  
 art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº  
 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o  
 cumprimento do contrato nº 208/2021.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão  
 de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 208/2021, cujo objeto  
 é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, e espe-  
 cialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 57/2021 (re-  
 ferente ao Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão  
 Presencial nº 25/2021).  
 1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136  
 2.ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula Nº. 500.395  
 3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
 gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de  
 04/11/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 04 de novembro de 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO –  
 SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021, REFERENTE AO PROCES-  
 SO ADMINISTRATIVO Nº 12410/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SO-  
 MAR E INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.  
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA,  
 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PRE-  
 ÇOS Nº 99/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021).  
 VALOR: R\$ 88.426,00 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E  
 VINTE E SEIS REAIS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLE-  
 MENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MU-  
 NICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-  
 RELATA.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 774/2021; 775/2021;  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021  
 MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO –  
 SOMAR

PORTARIA Nº 214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
 CONTRATO Nº 214/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-  
 TRATIVO Nº 12410/2021.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRI-  
 ÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao  
 art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº  
 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o  
 cumprimento do contrato nº 214/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão  
 de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 214/2021, cujo objeto  
 é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e espe-  
 cialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 99/2021 (re-  
 ferente ao Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão  
 Presencial nº 44/2021).  
 1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136  
 2.ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula Nº. 500.395  
 3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
 gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de  
 11/11/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 11 de novembro de 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO –  
 SOMAR

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
 Nº 121/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 18437/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO  
 DE MARICÁ – SOMAR E ELETROFER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE  
 EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:  
 1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2019,  
 QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPA-  
 MENTO DE AMPLIFICAÇÃO DE SINAL DE VOZ E DADOS DE TELE-  
 FONIA MÓVEL, INCLUSIVE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS  
 E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE  
 OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 35/2019, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV,  
 DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS  
 FLS. 569/571 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
 ÀS FLS. 572, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRA-  
 TIVO Nº 18437/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE  
 17/11/2021 À 17/11/2022;

1.2 FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELE-  
 CIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL (FLS.248), ASSIM COMO NA CLÁU-  
 SULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 121/2019 (FLS.380),  
 COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III  
 DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 569/571.

DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O  
 VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO  
 EM 168.950,40 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECEN-  
 TOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DECOR-  
 RÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO  
 DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 QUE SEGUE EM ANEXO FLS. 654, COM VALOR TOTAL DE R\$  
 848.284,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS  
 E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO  
 PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TER-  
 MO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 782/2021;

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021  
 MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 RENATO DA COSTA MACHADO  
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

Maricá, 16 de novembro de 2021.  
 Nomeação – Responsável de Subunidade.  
 Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor in-  
 dicado.

SETOR RESPONSÁVEL SUBSTITUTO Matrícula

DOPCRV – NÚCLEO MÁQUINAS RURAIS ROBERTA TATIANE CORREA 500.395

Leonardo S. Procaci  
 Mat.: 500.181  
 Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens  
 Paulo Cesar Rego Garritano  
 Mat.: 500.084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12309/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14755/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021).

VALOR: R\$ 12.660,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 773/2021;

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 215/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12309/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 215/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 215/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 103/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 14755/2021, através do Pregão Presencial nº 38/2021).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2.THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA - Matrícula Nº. 500.092

3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021).

VALOR: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 791/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 218/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 218/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 218/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 100/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão Presencial nº 44/2021).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2.ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula Nº. 500.395

3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12441/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021).

VALOR: R\$ 293.130,60 (DUZENTOS E NOVENTA TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SEXTENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 792/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 219/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12441/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 219/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 219/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 102/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão Presencial nº 44/2021).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2.ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula Nº. 500.395

3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9676/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, adjudicando o objeto em favor da empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 39.845.656/0001-40, no valor estimado de R\$ 17.003.880,00 (Dezesseis milhões três mil oitocentos e oitenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUYHERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 12/11/2021 AO CONTRATO Nº 538/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT).

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – RESULTADO AMOSTRA - PP 55/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 4196/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que foram APROVADAS as amostras apresentadas pelas empresas BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME, LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em relação ao Pregão Presencial supracitado, após análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através do setor de Almoxarifado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – RESULTADO AMOSTRA - PP 55/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 4196/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI, restou desclassificada no item 15, do edital do Pregão Presencial supracitado. Tendo em vista a não apresentação da amostra solicitada, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através do setor de Almoxarifado.



lagoa viva



# Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**